PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 7.188, DE 14 DE ABRIL DE 2026 -

Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo digital para a aprovação de projetos e serviços urbanísticos no âmbito do Município de Várzea Paulista.

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 75, VI da Lei Municipal nº. 1.119/90,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.475, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre a tramitação eletrônica de processos administrativos no âmbito do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece diretrizes para a digitalização de serviços públicos e a tramitação eletrônica de processos administrativos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que assegura a validade jurídica de documentos e assinaturas eletrônicas;

Considerando a necessidade de modernização, eficiência e transparência na gestão dos processos administrativos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 10 de abril de 20256, a obrigatoriedade de protocolo, tramitação, análise e decisão, exclusivamente em meio digital, por meio do sistema "Aprova Digital", para os processos de aprovação de projetos e serviços urbanísticos no âmbito do Município.

Art. 2º Permanecem, excepcionalmente, em tramitação por meio físico os processos relativos a:

I - loteamentos;

II - Regularização Fundiária Urbana – REURB, tanto de interesse específico quanto de interesse social.

- DECRETO Nº 7.188, DE 14 DE ABRIL DE 2026 -

Art. 3º Os processos administrativos protocolados anteriormente à data estabelecida no art. 1º poderão prosseguir em meio físico até sua conclusão.

Art. 4º Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, o protocolo poderá ser realizado por meio alternativo previamente regulamentado pela Unidade competente.

Art. 5º As unidades administrativas responsáveis deverão orientar os interessados quanto a utilização do sistema digital, assegurando a transparência, a publicidade dos atos e o acesso dos usuários ao acompanhamento dos processos.

Art. 6º Os documentos produzidos no âmbito deste Decreto deverão observar o disposto na Lei Federal nº14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto a utilização de assinaturas eletrônicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista

Karen Gabrieli Corsini
Gestora Municipal de Urbanismo e Habitação

Marcello Trevenzoli Breschi
Gestor Municipal de Governo e Administração Interino
Portaria nº 39.208/2026

Registrada e Publicada pela Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração desta Prefeitura Municipal.